Diário Oficial

ITAPEVA PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 3010B | Segunda-feira, 09 de novembro de 2026



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 15.514, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso V, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 20.040/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 2.393.300,00 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

03.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**	
03.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
0024/3.1.91.13.00 18.541/0004-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0004 - MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 11.000,00
1898/3.3.90.36.00 18.541/0004-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0004 - MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO.** -GESTÃO MUNICIPAL. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI.	R$ 5.000,00
08.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.04.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
168/3.1.90.11.00 08.245/0008-2095 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R$ 12.000,00
176/3.1.91.13.00 08.245/0008-2095 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 2.000,00
218/3.1.90.11.00 08.245/0008-2096 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R$ 16.000,00
230/3.1.91.13.00 08.245/0008-2096 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 6.000,00
1677/3.1.91.13.00 08.245/0008-2097 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 64.000,00
1713/3.3.90.46.00 08.245/0008-2097 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -AUXILIO ALIMENTAÇÃO.	R$ 44.000,00
4134/3.3.90.46.00 08.245/0008-2095 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -AUXILIO ALIMENTAÇÃO.	R$ 2.300,00
7001/3.1.90.13.00 08.245/0008-2095 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	R$ 5.000,00
09.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
2533/3.1.91.13.00 12.361/0028-2423 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.2200023	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MU. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 860.000,00
3765/3.3.90.08.00 12.361/0028-2423 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic.2620000	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MU. -OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS SERVIDOR E.	R$ 4.000,00
4477/3.3.90.46.00 12.361/0028-2423 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.2200022	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MU. -AUXILIO ALIMENTAÇÃO.	R$ 422.000,00
4677/3.1.90.11.00 12.365/0028-2423 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.2120007	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MU. -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R$ 285.000,00
4679/3.1.91.13.00 12.365/0028-2423 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.2120007	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MU. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 51.000,00
5994/3.1.90.04.00 12.365/0028-2423 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.2120008	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MU. -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	R$ 115.000,00
5996/3.1.91.13.00 12.365/0028-2423 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.2120008	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MU. -OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 400.000,00
10.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
10.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
539/3.1.91.13.00 13.392/0011-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0011- DIFUSÃO E PARTICIPAÇÃO CULTURAL.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 4.000,00
11.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**	
11.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
555/3.1.90.11.00 27.122/0012-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0012 - ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R$ 17.000,00
557/3.1.90.16.00 27.122/0012-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0012 - ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.	R$ 7.000,00
558/3.1.91.13.00 27.122/0012-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0012 - ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 17.000,00
13.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA**	
13.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
661/3.1.91.13.00 26.122/0019-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0019- GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERV.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 3.000,00
14.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
14.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
684/3.1.91.13.00 15.122/0021-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0021- HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 20.000,00
16.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**	
16.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
735/3.1.91.13.00 15.122/0014-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0014- INFRAESTRUTURA URBANA, ILUMINAÇÃO E LIMPEZA.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 21.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**	
03.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
0021/3.1.90.11.00 18.541/0004-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0004 - MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R$ 16.000,00
06.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
06.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
80/3.1.90.11.00 04.122/0006-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0006- GESTÃO FISCAL, TRIBUTARIA E ORÇAMENTARIA.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R$ 29.000,00

08.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
167/3.1.90.11.00 08.122/0008-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008- CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R$ 36.000,00

08.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.04.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
203/3.1.90.16.00 08.245/0008-2093 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008- CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.	R$ 5.000,00
207/3.1.91.13.00 08.245/0008-2093 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008- CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 64.000,00
5987/3.1.90.94.00 08.245/0008-2097 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008- CUIDAR E TRANSFORMAR.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.	R$ 35.000,00
6217/3.3.90.39.00 08.245/0008-2370 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.5100000	**0008- CUIDAR E TRANSFORMAR.** -ADIANTAMENTO E DESPESAS COM VIAGENS. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURI.	R$ 2.300,00

09.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
3646/3.1.90.04.00 12.361/0028-2423 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.2200023	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.	R$ 2.113.000,00
6252/3.3.90.30.00 12.361/0028-2386 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic.2620000	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. -MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 4.000,00

10.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
10.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
5902/3.3.90.39.00 23.695/0010-2149 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0010- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL.** -ATIVIDADES DE TURISMO. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI.	R$ 48.000,00

14.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
14.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
682/3.1.90.13.00 15.122/0021-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0021- HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	R$ 20.000,00

16.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**	
16.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
728/3.1.90.11.00 15.122/0014-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0014- INFRAESTRUTURA URBANA, ILUMINAÇÃO E LIMPEZA.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	R$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa o Adimplemento da folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
ANGELIZE BRAUN GALVÃO
Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS
Secretária Municipal Educação
PAULO ROBERTO ELORIAGA AETI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Cultura e Turismo
BRUNO HONORATO DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
LAURINDO JOSÉ LOPES PAULINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
ALCEU SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N.º 15.515, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso V, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 20.111/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos **reais**) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

19.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
19.01.00	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**	
4956/3.1.91.13.00 04.122/0020-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0020- GESTÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA.** -VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA REDE MUNICIPAL. -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R$ 1.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

19.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
19.01.00	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**	
4962/4.4.90.52.00 04.092/0020-2263 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic.1100000	**0020- GESTÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA.** -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa o Adimplemento da folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
NELEI KATHERINE DE ASSIS E VILHENA
Procuradora Geral do Município

DECRETO N.º 15.518, DE 6 de novembro de 2026

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenadora de Gerenciamento de Recursos e Financiamento em Saúde – Ref. 16A, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Eliana Correa Faria Lima, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

DECRETO N.º 15.519, de 6 de novembro de 2026

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Assessora de Gestão Estratégica em Saúde - Ref. 16AII, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Eliana Correa Faria Lima, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

DECRETO N.º 15.522, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 20.398/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

11.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESP E LAZER**	
11.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
834/ 3.3.90.14.00 27.122/0012-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0012- ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO.** -GESTÃO MUNICIPAL. -DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.	R$ 1.500,00
6211/ 3.3.90.39.00 27.813/0012-2370 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0012- ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO.** -ADIANTAMENTO E DESPESAS COM VIAGENS. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI.	R$ 3.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESP E LAZER**	
11.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
571/ 3.3.90.39.00 27.813/0012-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0012- ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO.** -PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI.	R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a cobertura de pequenas despesas da secretaria e garantir os recursos destinados ao pagamento de diárias dos servidores.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363 de 30 de dezembro de 2025 é de 1,81%.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
BRUNO HONORATO DA SILVA
Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO Nº 15.523, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 20.397/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
6357/ 3.3.90.93.00 12.361/0025-2046 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 282 0000	**0025- TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.** -TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL. -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 167.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
6243/ 4.4.90.51.00 12.361/0024-2441 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 282 0000	**0024- INFRAESTRUTURA ESCOLAR SEGURA SALUBRE E AC.** -REFORMA E MANUTENÇÃO ESCOLAS ENSINO FUNDAM. -OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 30.000,00
6261/3.3.90.36.00 12.361/0028-2386 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 282 0000	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.	R$ 129.000,00
6265/3.3.90.39.00 12.367/0028-2043 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 282 0000	**0028- GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NA EDUC.** -GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a cobertura das despesas para empenhamento do serviço de transporte de alunos.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363 de 30 de dezembro de 2025 é de 1,81%.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO N.º 15.524, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º*

5.363, de 30 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 20.436/2026.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
833/ 3.3.90.32.00 10.303/0029 - 2366 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 3040000	**0029- VALORIZANDO PESSOAS, PROMOVENDO SAÚDE.** -ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. -MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.	R$ 900.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1701/4.4.90.51.00 10.301/0029 - 2364 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 3010000	**0029- VALORIZANDO PESSOAS, PROMOVENDO SAÚDE.** -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA. -OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 115.000,00
6171/3.3.90.14.00 10.302/0029 - 2365 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 3020000	**0029- VALORIZANDO PESSOAS, PROMOVENDO SAÚDE.** -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. -DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.	R$ 25.000,00
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**	
02.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
2275 /4.4.90.52.00 04.122/0003 - 2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0003- GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.** -GESTÃO MUNICIPAL. -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 220.000,00
14.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
14.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
3377 /3.3.90.40.00 15.122/0021 - 2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0021 HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.** -GESTÃO MUNICIPAL. -SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	R$ 200.000,00
12.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
12.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
5345/3.3.90.32.00 20.606/0013 - 2195 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0013 DESENVOLVIMENTO E COMERCIO. DA AGRICULTURA FA.** -ASSISTÊNCIA TECNICA E PATRULHA AGRÍCOLA. -MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.	R$ 200.000,00
10.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
10.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
5902/3.3.90.39.00 23.695/0010 - 2149 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL.** -ATIVIDADES DE TURISMO. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI.	R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a aquisição de medicamentos.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025 é de 1,81%.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
NILBERTO JOSÉ PEREIRA CARPES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ GUILHERME GOMES
Secretário Municipal de Relações Institucionais
FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
NESTOR RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
PAULO ROBERTO ELORIAGA AETI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO N.º 15.529, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 20.468/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 6.000,00 (seis mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

11.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUV ESP E LAZER**	
11.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
6210/ 3.3.90.30.00 27.813/0012-2370 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0012- ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO.** -ADIANTAMENTO E DESPESAS COM VIAGENS. -MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 6.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUV ESP E LAZER**	
11.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
5526/ 3.3.90.33.00 27.813/0012-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0012- ESPORTES E LAZER - UMA LUZ PARA A INCLUSÃO.** -PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO. -PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa garantir os recursos para alimentação dos atletas durante as viagens destinadas a competições esportivas.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363 de 30 de dezembro de 2025 é de 1,87%.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
BRUNO HONORATO DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 15.530, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 20.469/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 74.999,99 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

10.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
10.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
548/ 3.3.90.39.00 13.392/0011-2306 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0011- DIFUSÃO E PARTICIPAÇÃO CULTURAL.** -PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI.	R$ 74.999,99

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
10.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
5901/3.3.90.30.00 23.695/0010-2149 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0010 -DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL.** -ATIVIDADES DE TURISMO. -MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 74.999,99

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a cobertura das despesas com a decoração Natal do município.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025 é de 1,81%.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
PAULO ROBERTO ELORIAGA AETI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO N.º 15.531, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE *sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 20.470/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 5.738,00 (**Cinco mil, setecentos e trinta e oito reais)** suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
02.01.00	**GABINETE E DEPENDÊNCIAS**	
7180/3.3.90.41.00 04.122/0003-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0003- GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.** -GESTÃO MUNICIPAL. -CONTRIBUIÇÕES.	R$ 5.738,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
02.02.00	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**	
2275/ 4.4.90.52.00 04.122/0003-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	**0003- GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.** -GESTÃO MUNICIPAL. -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 5.738,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a cobertura das despesas inerente a filiação do município de Itapeva a Confederação Nacional de Municípios CNM.

Art. 4º O percentual utilizado do limite disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025 é de 1,81%.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
JOSÉ GUILHERME GOMES
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA N.º 10.756, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO N.º 9.404/2026

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a apuração eventuais irregularidades, deflagrada pela Corregedoria Geral, ou seja, apuração de responsabilidade de agente público, sendo por oportuno consignar que tal conduta pode ter causado prejuízos a Administração Pública. A denúncia, os documentos acostados e as provas coligidas demonstram a existência de possíveis irregularidades cometidas, com base na Lei n.º 1.777/2002, notadamente a prevista no artigo 126, parágrafo único, inciso I, ou seja, praticar assédio moral e não tratar com urbanidade os colegas, supostamente praticada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da

data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Corregedor-Geral do Município.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO
Corregedora Geral do Município

PORTARIA N.º 10.757, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO N.º 12.300/2026

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a apuração eventuais irregularidades, deflagrada pela Corregedoria Geral, ou seja, apuração de responsabilidade de agente público, sendo por oportuno consignar que tal conduta pode ter causado prejuízos a Administração Pública. A denúncia, os documentos acostados e as provas coligidas demonstram a existência de possíveis irregularidades cometidas, com base na Lei n.º 1.777/2002, notadamente a prevista no artigo 126, parágrafo único, incisos I e V, ou seja, insubordinação em serviço, não tratar com urbanidade os colegas e não manter conduta compatível com a moralidade, supostamente praticada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Corregedor-Geral do Município.

JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO
Corregedora Geral do Município

PORTARIA N.º 10.758, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA *a Portaria n.º 10.714, de 24 de setembro de 2026, para substituir membro na Comissão Processante e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 13.285/2023 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 10.714, de 24 de setembro de 2026, que instaurou o Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) no âmbito do Processo Administrativo n.º 22.492/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar e complementar a composição da Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos de apuração;

RESOLVE

Art. 1º O artigo 2º da Portaria n.º 10.714, de 24 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:*

I – Presidente: Wanusa Cristina Silva Camargo, matrícula n.º 030884;

II – Membro: Stefani Aline da Silva Costa, matrícula n.º 29749;" (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n.º 10.714, de 24 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 10.759, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA *a Portaria n.º 10.717, de 25 de setembro de 2026, para substituir membro na Comissão Processante e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 13.285/2023 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 10.717, de 25 de setembro de 2026, que instaurou o Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) no âmbito do Processo Administrativo n.º 14.393/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar e complementar a composição da Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos de apuração;

RESOLVE

Art. 1º O artigo 2º da Portaria n.º 10.717, de 25 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:*

I – Presidente: Wanusa Cristina Silva Camargo, matrícula n.º 030884;

II – Membro: Stefani Aline da Silva Costa, matrícula n.º 29749;

" (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n.º 10.717, de 25 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 10.760 , DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA *a Portaria n.º 10.715, de 25 de setembro de 2026, para substituir membro na Comissão Processante e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 13.285/2023 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 10.715, de

25 de setembro de 2026, que instaurou o Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) no âmbito do Processo Administrativo n.º 6.775/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar e complementar a composição da Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos de apuração

RESOLVE

Art. 1º O artigo 2º da Portaria n.º 10.715, de 25 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:*

I – Presidente: Wanusa Cristina Silva Camargo, matrícula n.º 030884; e

II – Membro: Gilvano de Almeida Pinheiro, matrícula 28018; (NR)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n.º 10.715, de 25 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 10.761, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

***ALTERA** a Portaria n.º 10.682, de 4 de setembro de 2026, para alterar a composição da Comissão Processante do Processo Administrativo de Responsabilização, **REVOGA** a Portaria n.º 10.730, de 7 de outubro de 2026, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado e São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 13.285/2023 e

demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 10.682, de 4 de setembro de 2026, que instaurou o Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) no âmbito do Processo Administrativo n.º 13.895/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar e complementar a composição da Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos de apuração;

RESOLVE

Art. 1º O artigo 4º da Portaria n.º 10.682, de 4 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º Designar os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:*

I – Presidente: Wanusa Cristina Silva Camargo, matrícula n.º 030884;

II – Membro: Stefani Aline da Silva Costa, matrícula n.º 29749;

e

III – Membro: Patrícia Campos, matrícula n.º 10.313." *(NR)*

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 10.730, de 7 de outubro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria n.º 10.682, de 4 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de novembro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

ERRATA

PORTARIA N.º 10.752, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Onde se lê:

(...)

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal V.H.S.F, como incurso no artigo 127, caput, XIII da Lei Municipal n.º 1.777/2002.

(...)

Leia-se:

(...)

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal V.H.S.F, como incurso no artigo 126, incisos I, II, V, X e artigo 127, incisos IX, X da Lei Municipal n.º 1.777/2002.

(...)

Republicado parcialmente por haver saído com incorreções no Diário Oficial Eletrônico do Município, na Edição n.º 3007B, do dia 4 de novembro, na página 5.

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 13051/2026, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, a aquisição de 100 (cem) unidades de água estéril 500 ML para uso em reservatório do BIPAP para paciente da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA - **CNPJ: 04.063.331/0001-21** no valor total de **R$ 885,00** (oito centos e oitenta e cinco reais).

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo n°13051/2026.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de Novembro de 2026.

NILBERTO JOSE PEREIRA CARPES FILHO

Assinado digitalmente por NILBERTO JOSE PEREIRA CARPES FILHO
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Pessoa Fisica A3, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=47468717000126, CN=NILBERTO JOSE PEREIRA CARPES FILHO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.09 09:04:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

NILBERTO JOSÉ PEREIRA CARPES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Vaticano n° 1073 – Jardim Europa – Itapeva
CEP 18.406-380 – Fone (015) 3521-1510 – Fax (015) 3521-4195
Site: www.itapeva.sp.gov.br/saude

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Social
Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Angelize Braun Galvão

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Nilberto Jose Pereira Carpes Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município
Nelei Katherine de Assis e Vilhena

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2ª Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido

DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensaoficial@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br